

JUSTIFICATIVA
PL 181/2012

O presente Projeto de Lei pretende estabelecer um resgate moral dos idosos brasileiros.

É cediço que o tratamento dispensado aos idosos deve-se a fatores inerentes a formação cultural da sociedade, sendo indispensável a intervenção do Poder Público visando sanar eventuais injustiças e inadequado tratamento aos idosos.

A Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, em seu artigo 11, inciso I, autoriza o Município a organizar seu próprio sistema de ensino e, no artigo 12, da mesma Lei, incumbe o Município a tarefa de elaborar e executar sua proposta pedagógica, como ora tratado.

Dessa forma, visando diminuir o desrespeito ao idoso, muitas vezes perpetrados por crianças e adolescentes que não tiveram razoável base educacional é a presente proposta de lei apresentada.

Desnecessário outras considerações sobre o tema, que muitas vezes é reportado pelos órgãos de imprensa.

Dessa forma, é o presente Projeto de Lei apresentado para regular seguimento e apreciação.